



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 70/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, através de Provável Excesso de Arrecadação não previstas em orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município através de Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001		DEPTO. DE EDUCAÇÃO - EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO	
0012.0361.0016.2023		MANUT. DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	
33000000000		DESPESAS CORRENTES	
33100000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
33190000000		APLICACOES DIRETAS	
331901100000000	134	VENCIMENTOS E VANTAGENS	400.000,00
		TOTAL GERAL	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 400.000,00, na seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
417515001030000000	134	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00
		TOTAL GERAL	400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA - Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 20 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito